

# Gaspar

## PREFEITURA

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Publicação Nº 3430307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C619D69872470BDBBE9F7AEF432D20313CC549C

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de combate a incêndio, busca, salvamento e atendimento pré-hospitalar, destinados ao uso das guarnições de serviço do 4º Pelotão de Bombeiros Militar em Gaspar. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 30/11/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 09/12/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 09/12/2021.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Íntegra do Edital nos sites: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Gaspar (SC), 26/11/2021.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

### EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2021

Publicação Nº 3429473

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Nº 03/2021

NÍVEL MÉDIO

NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO

PÓS-GRADUAÇÃO

O Município de Gaspar, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, sob a égide da Lei Municipal n. 3.824/2017 c/c Lei Federal n. 11.788/2008 e Decreto Municipal n. 7.870/2018, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seu Anexo Único.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas da saúde, administração, educação, contabilidade, engenharia, direito, serviço social, entre outras, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

#### 2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão realizar a inscrição conforme demonstrado no Anexo Único do presente Edital, no período de 13/12/2021 a 23/01/2022.

#### 3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1 Os candidatos devem ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos.

3.2 Estar cursando a partir do segundo ano do ensino médio para o estágio de nível médio.

3.3 Estar cursando ensino superior em graduação nas seguintes áreas:

- I. Administração;
- II. Arquitetura e Urbanismo;
- III. Artes;
- IV. Biblioteconomia;
- V. Biomedicina;
- VI. Ciências;
- VII. Ciências Biológicas;
- VIII. Ciências Contábeis;
- IX. Ciências da Computação/Sistemas de Informação;

X. Direito;  
XI. Educação Física;  
XII. Enfermagem;  
XIII. Engenharia Ambiental;  
XIV. Engenharia Civil;  
XV. Engenharia Florestal;  
XVI. Engenharia Química;  
XVII. Engenharia Sanitária;  
XVIII. Ensino Religioso;  
XIX. Fisioterapia;  
XX. Geografia;  
XXI. História;  
XXII. Inglês;  
XXIII. Jornalismo/Marketing/ Relações Públicas;  
XIV. Letras;  
XXV. Matemática;  
XXVI. Medicina Veterinária;  
XXVII. Nutrição;  
XXVIII. Odontologia;  
XXIX. Pedagogia;  
XXX. Português;  
XXXI. Publicidade e Propaganda;  
XXXII. Psicologia;  
XXXIII. Serviço Social;  
XXXIV. Turismo e Hotelaria.

3.4 Ser estudante de curso de pós-graduação nas áreas descritas abaixo, em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes:

I. Direito;  
II. Administração;  
III. Engenharia Civil;  
IV. Sistemas de Informação/Ciências da Computação;  
V. Gestão Pública.

3.5 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada.

3.6 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida.

3.7 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, e capacidade de interpretação de textos.

3.8 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida.

4.2 Histórico escolar do último ano, no caso de vaga para nível médio (caso a escola não disponibilizar, apresentar o boletim escolar); ou de todos os semestres cursados, no caso de vaga de graduação.

4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.

4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

a) Rendimento escolar;  
b) Entrevista, para os candidatos a vaga de nível superior;

5.2 Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma;

a) para os estudantes de nível médio, a média geral obtida no ano;  
b) para estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no semestre;

5.3 Segunda etapa: A entrevista será feita com os 3 (três) primeiros colocados na primeira etapa, em dia e horário previamente agendado,

- a) perguntas para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu: até 2 (dois) pontos;
- b) habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara: até 2 (dois) pontos.

5.4 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.

5.5 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista.

5.6 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

- a) estudante com idade mais elevada;
- b) sorteio entre os classificados com a mesma média.

5.7 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova entrevista com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se procederá de forma sucessiva, até preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

## 6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Gaspar e do CIEE e será feita:

- a) para o estágio de nível médio: uma dos candidatos que cursam o segundo ano e outra para os de terceiro ano, de acordo com a classificação final;
- b) para o estágio de nível superior: uma listagem para cada graduação e para cada semestre, de acordo com a classificação final.
- c) para o estágio de pós-graduação: uma listagem para cada pós-graduação, de acordo com a classificação final.

6.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 7.1 Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
- 7.2 Cópia do comprovante de residência;
- 7.3 Carteira de Trabalho;
- 7.4 Comprovante de conta bancária;
- 7.5 Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

## 8. DA BOLSA

8.1A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de:

- a) R\$ 471,52 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para o estagiário matriculado no ensino médio;
- b) R\$ 943,04 (novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) para o estagiário matriculado nos cursos de graduação superior;
- c) R\$ 1.605,68 (um mil seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o estagiário matriculado nos cursos de pós-graduação;

8.2 Os valores serão atualizados de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

8.3 Será concedido ao estagiário auxílio-transporte no valor vigente de duas passagens por dia de estágio efetivamente cumprido no mês para ajudar nas despesas de deslocamento ao local de estágio e seu retorno.

## 9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio;
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;
- c) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de pós-graduação.

## 10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial.

10.4 Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas de estágio oferecidas, conforme Lei Municipal n. 3.686/2016.

10.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros as pessoas que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Gaspar.

11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas.

Gaspar, 24 de novembro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

Como realizar inscrição no processo seletivo da Prefeitura de Gaspar Passo 1: Cadastrar no CIEE

Para criar conta no CIEE você deve acessar o site [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) e clicar em Cadastrar localizado no canto direito superior.

Digite os dados necessários para realização do cadastro e clique em Cadastrar

Após realizado o cadastro você receberá seu login e senha via e-mail.

Caso conste que você já tem cadastro e você não lembrar do seu acesso é só entrar em contato com o CIEE unidade Blumenau, através do número 3326-6250 ou e-mail [recrutamentoblu@cieesc.org.br](mailto:recrutamentoblu@cieesc.org.br)

Passo 2: Acessando seu cadastro

Após o cadastro realizado, você acessa clicando "Entrar" disponível no canto direito superior.

Clique em Estudante

Após digitar seu login e senha, você irá se deparar com a tela de Início do seu cadastro.

Passo 3: Anexando os documentos necessários para o processo Seletivo da Prefeitura de Gaspar

Clique em "documentos digitalizados" localizado no canto esquerdo da tela.

Clique em "enviar documento".

Para o processo seletivo você precisa anexar dois tipos de documento a "Declaração de matrícula e frequência escolar" e o "histórico escolar". Após selecionar o tipo é só clicar em "escolher arquivo" e anexar o documento.

processo seletivo!

Após o envio dos dois arquivos, a sua tela irá ficar desta forma:

Passo 4: Realizando inscrição no processo Seletivo da Prefeitura de Gaspar.  
Clique em "Processo Seletivo" localizado no canto esquerdo da tela, após clique em "Inscrições Abertas".

Após clique "processo seletivo prefeitura Gaspar" e "Quero me inscrever"

Após clicar "Quero me inscrever" aparecerá essa mensagem:

Dúvidas  
Caso haja dúvidas sobre a inscrição ou o processo seletivo favor entrar em contato com o CIEE unidade Blumenau, através do número 3326 6250 ou e-mail: [recrutamentoblu@cieesc.org.br](mailto:recrutamentoblu@cieesc.org.br)

## **PORTARIA Nº 7.139, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3429471

PORTARIA Nº 7.139, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA J. M. DE O.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.305 de 09 de outubro de 1991, e Considerando o teor do Memorando n.º 451/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, bem como do Memorando n.º 49/2021-GAB e dos demais documentos anexos que fazem parte integrante da Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora J. M. de O., matriculada sob o n.º 14271, ocupante do cargo de Professora de Educação Especial 8, em decorrência dos fatos delineados nos Memorandos n.º 451/2021 e nº 49/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente, assim como na documentação anexa aos referidos Memorandos.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Charlotte Inês Schaefer, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I e XI, assim como no artigo 162, inciso VII, todos da Lei Municipal n.º 1.305/1991.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de novembro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar